

LEI Nº 526, de 31 de outubro de 1960

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente:

				(Cr\$)
8	02	4	Conservação de veículos.....	50.000,00
8	33	0	Substituições regulamentares de professores.....	76.000,00
8	63	1	Operários do serviço de água e esgoto.....	100.000,00
8	81	1	Operários do serviço de calçamento e meio-fio.....	150.000,00
8	81	3	Para o serviço de construção de calçamento e meio-fio.....	300.000,00
8	82	1	Operários do serviço de estradas e pontes.....	400.000,00
8	82	3	Para o serviço de estradas e pontes.....	150.000,00
8	82	3	Combustíveis e lubrificantes.....	300.000,00
8	87	4	Para construção do prédio da Prefeitura Municipal.....	400.000,00
8	93	0	Substituições regulamentares de funcionários.....	12.000,00
8	93	0	Abono de família e operários e extranumerários.....	15.000,00
8	99	4	Aluguel de prédios.....	8.000,00
8	99	4	Despesas imprevistas.....	50.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 31 de outubro de 1960

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário

